**ASSUNTO:** Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, a alteração da legislação municipal e demais medidas pertinentes para cumprir o disposto na emenda constitucional 120, que garante o piso salarial de dois salários mínimos para os profissionais que exercem atividades de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias.

**DESPACHO:**

**SALA DAS SESSÕES\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**PRESIDENTE DA MESA**

 **INDICAÇÃO Nº 391 DE 2022**

**SENHORA PRESIDENTE,**

**SENHORES VEREADORES,**

Sirvo-me do presente, rendendo prévias homenagens, para **INDICAR** ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através das secretarias competentes, o que segue.

Considerando que, no dia 05 de maio de 2022, o Congresso Nacional promulgou a Emenda Constitucional 120, que trata da política remuneratória e da valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias;

Considerando a importância da matéria, após 11 anos de tramitação, estabelecendo o piso salarial nacional de dois salários mínimos (equivalente hoje a R$2.424) para a categoria e também prevê adicional de insalubridade e aposentadoria especial, devido aos riscos inerentes às funções desempenhadas;

Considerando, que a emenda também determina que estados, Distrito Federal e municípios deverão estabelecer outras vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações a fim de valorizar o trabalho desses profissionais;

Considerando, no que concerne aos repasses da União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, que as referidas verbas não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal;

**Nesse sentido, com fundamento no artigo 160 da resolução 276/2010 (Regimento interno), considerando o interesse público presente, INDICO a alteração da legislação municipal, dos planos de carreira dos referidos profissionais, bem como a adoção das demais medidas pertinentes para atender integralmente o disposto na Emenda Constitucional 120.**

Por fim, reitero os protestos de respeito e consideração.

**SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 10 de maio de 2022**

 **DRA. JOELMA FRANCO DA CUNHA**

 **VEREADORA**